

DADOS DA PROPOSTA:

Nº: COT-22851-B1S3C VERSÃO: 1 EMISSÃO: 21/02/2025
 VALIDADE: 30 Dias
 EMISSOR: Augusto Cesar Dezordi TELEFONE: (54) 99264-2977 E-MAIL: augusto.dezordi@senairs.org.br

DADOS DO CLIENTE:

RAZÃO SOCIAL: ESTACAO PREFEITURA MUNICIPAL
 CONTATO: Geversson Zimmermann CNPJ: 92.406.248/0001-75
 E-MAIL: gabinete.pmestacao@gmail.com TELEFONE: (54) 3337-1166

SERVIÇOS CONTRATADOS:**CURSO BÁSICO DE CONFEITARIA 40H****1 – BÁSICO DE CONFEITARIA 40H**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: TEÓRICO: Ingredientes utilizados; Balanceamento de receitas; Higiene e segurança no trabalho.
 PRÁTICA PROFISSIONAL: Massa Folhada; Colomba Pascal; Croissant; Bombas; Sonhos; Bolo Inglês; Bolo de milho; Pão-de-Ló; Quindim; Muffins; Musses; Recheios; Coberturas; Tortas salgadas; Montagem e cobertura de tortas.

PRÉ-REQUISITOS

Idade mínima: 16 anos
 Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

INFORMAÇÕES DO ATENDIMENTO

Local de execução: Espaço cedido pela Prefeitura Municipal de Estação
 Turnos: A definir
 Carga horária: 40h
 Dia e Horário de Atendimento: A definir
 Número de alunos/participantes/funcionários: 15 alunos
 Frequência mínima: 75%
 Público beneficiado: Pessoas indicadas pela Prefeitura Municipal de Estação – CRAS

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Valor Unitário: R\$ 13.710,00
 Quantidade: 01un.
 Valor total: R\$ 13.710,00
 Condição de pagamento: 50% no início da prestação do serviço e 50% ao término da prestação do serviço.

Unidade (Vendedora): SENAI ERECHIM
 CNPJ: 03.775.069/0013-19

O documento padrão de cobrança para efetuar o pagamento é o boleto bancário, quando o(s) pagamento(s) for(em) realizado(s) através de depósito bancário e para evitarmos distorções na identificação do mesmo, solicitamos que seja encaminhado um e-mail para o endereço contasreceber@fiergs.org.br do Contas a Receber da FIERGS com a identificação do cliente depositante (Razão Social e CNPJ), o valor do depósito de cada boleto(s), número do(s) boleto(s), número da nota fiscal e o vencimento.

INVESTIMENTO TOTAL:

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 13.710,00
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme forma de pagamento detalhada nesta proposta.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante compromete-se à:
 Assegurar o acesso dos profissionais da CONTRATADA nas suas dependências para prestação do serviço contratado;
 Fornecer infraestrutura física e técnica necessária à execução dos serviços, incluindo recursos humanos técnicos e de apoio;

Garantir a participação dos funcionários nos dias e horários previstos para execução do serviço contratado, caso a contratação tenha previsão de participação dos mesmos;

Responsabilizar-se pelos equipamentos ou materiais da CONTRATADA quando armazenados nas instalações da CONTRATANTE, comprometendo-se a não transferir, alugar ou emprestar a terceiros os bens utilizados na prestação de serviço, sob pena de responder pelos danos causados, devendo à CONTRATANTE responsabilizar-se pela segurança e higiene dos equipamentos;

Possibilitar a retirada de todo material de consumo e equipamento recebidos, em perfeitas condições à CONTRATADA;

Disponibilizar, caso necessário, mobiliários, materiais e equipamentos para execução das atividades contratadas, de acordo com normas técnicas sanitárias vigentes, conforme descrito nas premissas;

Acordar previamente junto à CONTRATADA qualquer modificação no escopo do serviço, como por exemplo: dos turnos de atendimento dos profissionais, bem como das horas trabalhadas;

Notificar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas, bem como qualquer anormalidade observada durante a prestação dos serviços;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada compromete-se à:

Realizar as atividades previstas, conforme data(s) e horário(s) descritos nas informações de atendimento;

Fornecer profissionais capacitados para o desenvolvimento das atividades, responsabilizando-se pela metodologia adotada;

Responsabilizar-se por despesas de transporte, alimentação e hospedagens de seus profissionais técnicos durante a prestação do serviço contratado, quando necessário;

Disponibilizar um profissional para acompanhar juntamente com o CONTRATANTE a execução do(s) serviço(s) contratados, quando necessário;

Manter em sigilo as informações fornecidas pela CONTRATANTE;

Respeitar e atuar em conformidade com as normas operacionais da CONTRATANTE;

Disponibilizar EPIs de acordo com as normas da CONTRATANTE;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas decorrente da contratação de seus profissionais, isentando a CONTRATANTE de eventuais ônus decorrentes de ações judiciais;

Agendar previamente as visitas técnicas, caso necessário, para levantamentos de campo e o início da execução da prestação do serviço contratado conforme aceite da proposta e informações de atendimento.

PROTEÇÃO DE DADOS:

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais que serão disponibilizados, em decorrência da presente relação jurídica, estritamente para atender a finalidade do(s) serviço(s) contratados, estando assim em consonância com as normativas vigentes aplicáveis à proteção de dados, em especial a lei federal n 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

O CONTRATADO se responsabiliza pela adoção de medidas técnicas, administrativas e organizacionais, visando a segurança da informação e o adequado tratamento dos dados pessoais que venham a ser disponibilizados para o cumprimento do objeto contratado, preservando a integridade destes, inclusive:

- a) quando da eventual necessidade de realizar o compartilhamento dos dados pessoais com outros agentes de tratamento, o qual será realizado em estrita conformidade com a legislação;
- b) após o término do presente contrato, seja em decorrência da necessidade da manutenção dos dados por força de previsão legal, ou quando do processo de sua exclusão.

O CONTRATADO disponibiliza a sua Política de Privacidade e o contato do seu Encarregado de Dados no endereço <https://www.senairs.org.br/politica-de-privacidade-senai-rs>.

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO:

O(s) serviço(s) citados neste documento ocorrerá(ão) no período ajustado com a Prefeitura Municipal de Estação.

A presente relação se extinguirá pelo adimplemento das obrigações; podendo ser: (a) resiliado, mediante comunicação escrita ao outro contraente, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, ou (b) resolvido por inadimplemento de qualquer das condições, respondendo o infrator pelas perdas e danos a que der causa.

ACEITE

RAZÃO SOCIAL: ESTACAO PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 92.406.248/0001-75

REPRESENTANTE: Geverson Zimmermann

CARGO: Prefeito

ENDEREÇO: RUA FIORELO PIAZZETTA, 95, CENTRO, ESTAÇÃO - CEP 99930000

Estamos de acordo com a proposta de atendimento da contratada, que após assinada autoriza a contratada a executar o serviço e por ele ser remunerada. Qualquer alteração acarretará na substituição da mesma.

Assinatura do Representante da Empresa

Data da Assinatura

Proposta emitida por:



Augusto Cesar Dezordi

AGENTE DE RELACOES COM O MERCADO

augusto.dezordi@senairs.org.br